的批示,助理專員可將作出其認為有利於反貪局運作的行為的 權限轉授。

五、本批示自公佈日起產生效力。

二零二四年十二月二十日

廉政專員 歐陽湘 cias que entenda necessárias à prática dos actos adequados ao bom funcionamento da Direcção dos Serviços contra a Cor-

5. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

20 de Dezembro de 2024.

A Comissária, Ao Ieong Seong.

第 008/AO/2024 號廉政專員批示

廉政專員行使經第180/2024號行政長官批示重新公佈的第 10/2000號法律《澳門特別行政區廉政公署》第十六條和第三十 條賦予的職權,並根據經第3/2013號行政法規修改及第32/2024 號行政法規修改並重新公佈的第3/2009號行政法規《廉政公署 部門的組織及運作》第三十四條第一款及第三十五條第一款之 規定,作出本批示。

以定期委任方式委任陳彥照擔任廉政專員辦公室主任,為 期兩年,自二零二四年十二月二十日起生效。

二零二四年十二月二十日

廉政專員 歐陽湘

第 009/AO/2024 號廉政專員批示

廉政專員行使經第180/2024號行政長官批示重新公佈的第 10/2000號法律《澳門特別行政區廉政公署》第十六條賦予的職 權,並根據經第3/2013號行政法規及第32/2024號行政法規修改 並重新公佈的第3/2009號行政法規《廉政公署部門的組織及運 作》第三條第二款及第六條的規定,作出本批示:

- 一、授權廉政專員辦公室主任陳彥照在本公署範圍內作出 下列行為:
 - (一)簽署任用書;
 - (二)授予職權並接受宣誓;
- (三)代表廉政公署對所有行政任用合同及個人勞動合同作 出簽訂、續期及解除之行為;
 - (四)批准人員在職級內的職階變更;
 - (五)批准人員的特別假期;
- (六)決定辦公室人員缺勤是否合理及批准該等人員的年 假享受及轉移;

Despacho da Comissária contra a Corrupção n.º 008/AO/2024

Usando da faculdade conferida pelos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000 (Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2024, e nos termos do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009 (Organização e Funcionamento do Serviço do Comissariado contra a Corrupção), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013, bem como alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 32/2024, a Comissária contra a Corrupção manda:

É nomeado, em comissão de serviço, CHAN IN CHIO para exercer o cargo de Chefe do Gabinete da Comissária contra a Corrupção, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2024.

20 de Dezembro de 2024.

A Comissária, Ao Ieong Seong.

Despacho da Comissária contra a Corrupção n.º 009/AO/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º da Lei n.º 10/2000 (Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2024 e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2009 (Organização e Funcionamento do Serviço do Comissariado contra a Corrupção), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2013, bem como alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 32/2024, a Comissária contra a Corrupção manda:

- 1. É delegada ao chefe do Gabinete da Comissária contra a Corrupção, Chan In Chio, a competência para, no âmbito deste Comissariado, praticar os seguintes actos:
 - 1) Assinar os diplomas de provimento;
 - 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Outorgar, renovar e rescindir, em nome do Comissariado contra a Corrupção, todos os contratos administrativos de provimento e os contratos individuais de trabalho;
 - 4) Autorizar as mudanças de escalão nas categorias do pessoal;
 - 5) Autorizar a licença especial do pessoal;
- 6) Justificar as faltas do pessoal deste gabinete e autorizar o gozo e a transferência das suas férias;